

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI MUNICIPAL Nº 834/2019

Abre ao Orçamento Geral do Município, Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 1.237.840,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, e artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município Lei Nº 797 de 20 de novembro de 2018, crédito especial no valor global de R\$ 1.237.840,00 (um milhão, duzentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizada a inclusão no PPA, LEI Nº 789/2017, de 27 de dezembro de 2017, previsto para o quadriênio 2018/2021, e no Programa: 0116 - Lajes Integrada para a Educação, Projeto/Atividade: 1.105 - Programa Caminho da Escola, por ocasião da abertura do crédito especial

**Art. 3º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

**I** - 2.4.1.8.10.2.1.00.00.00 - Transferência de convênios da União destinadas a Programa de Educação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 02 de Setembro de 2019.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO**

**SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL**

**PROGRAMA: 0116 - LAJES INTEGRADA PARA A EDUCAÇÃO**

**PROJETO/ATIVIDADE: 1.105 - PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

<b>CODIGO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.237.840,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.237.840,00</b>

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***

Prefeito Municipal